



**PODER
Executivo**
& Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 12 • Nº 885 • Barra do Piraí, 29 de Dezembro de 2016 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº. 120 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$1.487.240,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

descrição	fonte	valor
20 - Executivo		
20.15 - Secretaria de Assistência Social		
20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.200,00
20.09 - Secretaria de Fazenda		
20.09.04.123.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social		
20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		48.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes		
20.23.27.812.0019.2.010-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.450,00
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
20.05 - Controladoria Geral		
20.05.04.124.0016.2.048-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		36.000,00
20.04 - Procuradoria Geral		
20.04.04.092.0016.2.047-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		82.000,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura		
20.20.23.695.0010.2.062-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.270,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos		
20.08.04.128.0008.2.055-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		33.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos		
20.13.04.452.0011.2.033-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		75.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda		
20.09.04.123.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.300,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação		
20.19.19.126.0023.1.046-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		400,00
20.02 - Secretaria de Governo		
20.02.04.122.0003.2.028-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		97.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto		
20.16.04.451.0011.2.034-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.200,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação		
20.19.19.126.0023.1.046-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.950,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos		
20.13.04.452.0011.2.033-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		27.000,00
20.25 - Secretaria de Comunicação Social		
20.25.24.131.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.000,00

20.12 - Secretaria de Obras Públicas			
20.12.04.451.0011.2.032-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			4.000,00
20.11 - Secretaria de Educação			
20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.67.00.00-00-Material de Consumo - PNAE Fundamental			15.000,00
20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.68.00.00-00-Material de Consumo - PNAE			3.020,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia			
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00-00-Material de Consumo			100,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos			
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00-00-Material de Consumo			21.000,00
20.02 - Secretaria de Governo			
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.36.00.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			3.200,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos			
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
20.07 - Secretaria de Administração			
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social			
20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.500,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas			
20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100,00
20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação			
20.06.04.121.0003.2.031-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.400,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto			
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.650,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos			
20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.400,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública			
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			6.550,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos			
20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.600,00
20.07 - Secretaria de Administração			
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00
20.11 - Secretaria de Educação			
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			52.000,00
20.07 - Secretaria de Administração			
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
20.11 - Secretaria de Educação			
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15		670.000,00
20.07 - Secretaria de Administração			
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			17.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia			
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.01.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100,00
20.09 - Secretaria de Fazenda			
20.09.28.846.0000.0.003-3.3.90.93.00.00.00-00-Indenizações e Restituições			5.850,00
TOTAL			1.487.240,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

descrição	fonte	valor
20 - Executivo		
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos		
20.08.09.272.0007.2.049-3.1.90.01.00.00.00-00-Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		75.000,00
20.08.09.272.0007.2.049-3.1.90.03.00.00.00-00-Pensões		59.000,00
20.02 - Secretaria de Governo		
20.02.04.122.0003.2.028-3.1.90.04.00.00.00-00-Contratação por Tempo Determinado		100,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos		
20.08.09.273.0008.2.045-3.1.90.09.00.00.00-00-Salário-Família		6.300,00
20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação		
20.06.04.121.0003.2.031-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.800,00
20.07 - Secretaria de Administração		
20.07.04.122.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		13.700,00
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.009-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		39.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia		
20.17.15.452.0011.2.933-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.06.091.0021.2.012-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		19.200,00
20.22 - Secretaria de Habitação		
20.22.16.482.0009.1.009-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		27.900,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente		
20.10.18.541.0020.2.024-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16.500,00
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.367.0006.2.008-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.400,00
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico		
20.03.11.333.0001.2.026-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.800,00
20.24 - Secretaria de Defesa Civil		
20.24.04.122.0003.2.058-3.1.90.11.00.00.00-00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		18.400,00
20.05 - Controladoria Geral		
20.05.04.124.0016.2.048-3.1.90.13.01.00.00-00-Obrigações Patronais		1.000,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-prefeito
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretária Municipal de Administração
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Comunicação Social
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretária Municipal de Obras Públicas

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
MAURO CÉSAR REIS MIRANDA

Secretário Municipal de Educação
CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Consultor Jurídico
FERNANDA DE OLIVEIRA BALBI JUNES

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ALEX DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal do Ambiente

Secretário Municipal de Agricultura

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Municipal de Defesa Civil
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (INTERINO)

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Joel de Freitas Tinoco
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
1º Vice-presidente

Expedito Monteiro de Almeida
2º Vice-Presidente

Agostinho Pereira dos Santos
3º Vice-presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Francisco José Barbosa Leite
2º Secretário

Vereadores
Genanci Francisquine
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magjole
José Luiz de Sabença
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
Valdecir Groetares Pegas

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Secretário de Comunicação Social

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	20.08.04.128.0008.2.055-3.1.90.13.02.00.00.00- Obrigações Patronais - FPMBP		19.400,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.13.02.00.00.00- Obrigações Patronais - FPMBP		15.000,00
	20.11.12.367.0006.2.008-3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	20.19.19.126.0023.1.046-3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	20.08.04.128.0008.2.055-3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		6.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15	234.000,00
20.05 - Controladoria Geral	20.05.04.124.0016.2.048-3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		870,00
20.02 - Secretaria de Governo	20.02.04.122.0003.2.028-3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.200,00
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	20.03.11.333.0001.2.026-3.1.90.16.00.00.00.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.1.91.13.01.00.00.00.00- Obrigações Patronais	15	186.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	20.08.04.128.0008.2.055-3.1.91.13.02.00.00.00.00- Obrigações Patronais - FPMBP		8.000,00
20.21 - Secretaria de Agricultura	20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		4.400,00
20.02 - Secretaria de Governo	20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		4.700,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		6.400,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social	20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		11.600,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		15.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		5.000,00
20.07 - Secretaria de Administração	20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		6.900,00
20.05 - Controladoria Geral	20.05.04.124.0016.2.048-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		5.800,00
20.02 - Secretaria de Governo	20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		1.500,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		4.700,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	20.19.19.126.0023.1.046-3.3.90.14.00.00.00.00- Diárias - Civil		3.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.66.00.00.00- Material de Consumo - PDDE		500,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00- Material de Consumo		2.100,00
20.05 - Controladoria Geral	20.05.04.124.0016.2.048-3.3.90.30.99.00.00.00- Material de Consumo		1.000,00
20.24 - Secretaria de Defesa Civil	20.24.04.122.0003.2.058-3.3.90.30.99.00.00.00- Material de Consumo		10.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.30.99.00.00.00- Material de Consumo		200,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00- Material de Consumo		11.400,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.367.0006.2.061-3.3.90.30.99.00.00.00- Material de Consumo		100,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social	20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.01.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	20.08.04.128.0008.2.745-3.3.90.39.01.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		31.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.01.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100,00
20.02 - Secretaria de Governo	20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.39.01.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.01.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
	20.11.12.367.0006.2.061-3.3.90.39.01.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	20.19.19.126.0023.1.046-3.3.90.39.01.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.500,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	20.09.09.271.0013.0.002-3.3.90.47.00.00.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas		96.000,00
20.04 - Procuradoria Geral	20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.91.00.00.00.00- Sentenças Judiciais		50.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores		6.550,00
	20.09.28.846.0000.0.003-3.3.90.93.00.00.00.00- Indenizações e Restituições		100,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.365.0006.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações		15.000,00
	20.11.12.361.0006.1.428-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações		1.000,00
	20.11.12.361.0006.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações	15	250.000,00
	20.11.12.365.0006.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações		220,00
TOTAL			1.487.240,00

DECRETO Nº. 121 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$56.071,57 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
SUPLEMENTAR	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
	30.04.10.302.0020.3.032	MAC – MAC Ambulatorial	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Sv 3º PJ	56.071,57	
TOTAL		R\$ 56.071,57	

ANEXO II			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
ANULAR	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	ANULAR
	30.04.10.302.0020.2.962	MAC – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	
3.3.90.30.99.00.00.00.0022	Outros Materiais de Consumo		16.637,62
3.3.90.36.99.00.00.00.0022	Outros Sv 3º PF		1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Sv 3º PJ		107,78
4.4.90.52.99.00.00.00.0022	Outros materiais Permanentes		15.240,00
30.04.10.302.0020.3.029	MAC - CAPS		
3.3.90.30.99.00.00.00.0022	Outros Materiais de Consumo		1.392,22
3.3.90.32.00.00.00.00.0022	Material p/ Distribuição Gratuita		4.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0022	Serviços de Consultoria		1.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0022	Outros Sv 3º PF		1.095,47
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Sv 3º PJ		4.973,48
4.4.90.51.00.00.00.00.0022	Obras e Instalações		5.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0022	Outros Materiais Permanentes		3.625,00
30.04.10.302.0020.3.054	MAC – Rede Brasil sem Miséria		
3.3.90.32.00.00.00.00.0022	Material p/ Distribuição Gratuita		1.000,00
30.04.10.302.0020.3.055	MAC – Rede Cegonha		
3.3.90.30.99.00.00.00.0022	Outros Materiais de Consumo		1.000,00
TOTAL			R\$ 56.071,57

DECRETO Nº 127 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei Municipal nº. 379, de 28.11.1997.

DECRETA:-

Artigo 1º - Todos os créditos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados de conformidade com os artigos 92 da Lei Orgânica Municipal e 60, 211 e 212 da Lei Municipal n.º 379 de 28.11.1997.

Artigo 2º - Os tributos, taxas, tarifas, contribuições e outras receitas administradas pelo Município, serão atualizados no percentual de 6,58% (seis inteiros cinquenta e oito centésimos percentuais) que corresponde ao IPCA-E acumulado em doze meses em dezembro de 2016.

Parágrafo Único - Com base no índice acima fixado fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFISBP) para o exercício de 2017 no valor de R\$ 146,42 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 3º - Entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2017 a nova PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, nos termos da Lei Municipal nº 2781 de 14 de dezembro de 2016

e suas tabelas e anexos corretivos.

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

TERRENOS VAGOS	ALÍQUOTA
VALOR VENAL ATÉ R\$ 27.569,35	1,20%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 27.569,35 ATÉ R\$ 68.922,63	1,60%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 68.922,63	2,00%
IMÓVEIS EDIFICADOS	ALÍQUOTA
UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL	
VALOR VENAL ATÉ R \$ 41.788,15	0,50%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 41.788,15 ATÉ R\$ 69.645,95	0,53%
VALOR VENAL ACIMA DE R \$ 69.645,95 ATÉ R\$ 97.505,20	0,55%
VALOR VENAL ACIMA DE R \$ 97.505,20 ATÉ R\$ 125.363,00	0,58%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 125.363,00	0,60%
UTILIZAÇÃO NAO RESIDENCIAL	
SEDE DO MUNICÍPIO	
CENTRO DA CIDADE; BAIRROS: BELVEDERE (RODOVIA LÚCIO MEIRA BR – 393); VILA HELENA E CHÁCARA FARANI (RUA FRANCISCO DE PAULA MOURA, JOÃO PESSOA e AVENIDA VEREADOR CHEQUE ELIAS); NOSSA SENHORA DE SANTANA (RUA BARÃO DO RIO BONITO, RUA ANGÉLICA e RUA JOÃO BATISTA); MATADOURO, CHAMINÉ e SANTO ANTÔNIO (RUA JOSÉ ALVES PIMENTA); MUQUECA (RUA PREFEITO ARTHUR COSTA e AVENIDA DR. PAULO FERNANDES).	0,70%
DEMAIS BAIRROS	0,60%
DISTRITOS	
CALIFÓRNIA DA BARRA	0,60%
DEMAIS	0,50%

Artigo 4º - A base de cálculo para a cobrança da Taxa da Coleta de Lixo, para o exercício de 2017, será corrigida de acordo com a tabela de coeficiente, em conformidade com o artigo nº. 68, §§1º e 2º da Lei Municipal nº. 379 de 28.11.1997, e com o índice previsto no artigo 2.º deste Decreto, correspondendo o seguinte:

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO EXERCÍCIO 2017

FATOR DE RATEIO	Ano 2016 R\$	Ano 2017 R\$
Classe		
Classe A Industrial	1,87429	1,99762
Classe A Pública	0,83575	0,89074
Classe A Comercial Exceção	1,94142	2,06917
Classe A Comercial Normal	4,63246	4,93728
Classe A Residencial	1,46000	1,55607
Classe A Industrial Exceção	0,10647	0,11348
Classe A Pública Exceção	0,17093	0,18218
Classe A Residencial Exceção	0,19965	0,21279
Classe B Industrial	1,48546	1,58320
Classe B Pública	0,66842	0,71240
Classe B Comercial Exceção	0,72497	0,77267
Classe B Comercial Normal	1,34185	1,43014
Classe B Residencial	1,28673	1,37140
Classe B Industrial Exceção	0,04562	0,04862
Classe B Residencial Exceção	0,21344	0,22748
Classe C Pública	0,16787	0,17892
Classe C Comercial Exceção	0,45222	0,48198
Classe C Comercial Normal	0,85449	0,91072
Classe C Residencial	0,95464	1,01746
Classe C Industrial	0,40038	0,42673
Classe C Residencial Exceção	0,03194	0,03404
Classe D Industrial	0,34891	0,37187
Classe D Pública	0,26125	0,27844
Classe D Comercial	0,34987	0,37289
Classe D Residencial	0,61043	0,65060
Classe D Industrial Exceção	0,01352	0,01441
Classe D Residencial Exceção	0,02416	0,02575
	21.457,14	22.86902
MÉDIA	0,83175	0,84700

Artigo 5º - A base de cálculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2017, previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 da Lei Municipal nº 379 de 28-11-1997, será corrigida nos termos do artigo 2.º deste Decreto, correspondendo aos seguintes valores;

ISSQN (Artigo 40)	R\$
Art. 40 § 1º	R\$ 137,63 por trimestre ou fração
Art. 40 § 2º, a	R\$ 137,63 por trimestre
Art. 40 § 2º, b	R\$ 68,82 por trimestre
Art. 40 § 2º, c	R\$ 137,63 por apresentação, espetáculo ou jogo
Art. 40 § 2º, d	R\$ 27,82 por trimestre

Artigo 6º - Tabela I e II de conformidade com o parágrafo único do artigo 90-H da Lei Municipal nº 379 de 28-11-1997.

TABELA I

ITEM	FAIXAS DE CONSUMO (EM KWH)	COSIP R\$
I	<i>Residencial</i>	
	A) De zero a oitenta Kwh	4,67
	B) De oitenta e um a cento e quarenta Kwh	7,48
	C) De cento e quarenta e um a duzentos e vinte Kwh	9,38
	D) De duzentos e vinte e um a quatrocentos Kwh	11,23
	E) De quatrocentos e um a seiscentos Kwh	13,11
	F) Acima de seiscentos Kwh	14,97
II	<i>Comercial</i>	
	A) De zero a duzentos Kwh	9,38
	B) De duzentos e um a quatrocentos Kwh	13,11
	C) De quatrocentos e um a seiscentos Kwh	16,84
	D) De seiscentos e um a mil Kwh	22,47
	E) Acima de um mil Kwh	46,82
III	<i>Industriais</i>	
	A) De zero a trezentos Kwh	13,11
	B) De trezentos e um a seiscentos Kwh	16,84
	C) De seiscentos e um a um mil Kwh	22,47
	D) De mil e um a cinco mil Kwh	46,83
	E) Acima de cinco mil Kwh	74,93

TABELA II

Faixas de Testada (metro linear)	COSIP Máxima
Até 12	R\$ 5,62
De 12,1 a 30	R\$ 7,48
Acima de 30	R\$ 9,38

Artigo 7º - Os valores atribuídos para a cobrança da Taxa de Água e Esgoto, estacionamento, publicidade e outras receitas administradas pelo Município, serão corrigidos de conformidade com o artigo 2.º deste Decreto.

Artigo 8º - Tabela 1 de conformidade com o § 1º, art. 80-A da LM nº 379 de 28/11/1997.

TABELA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Item	Classes	2017
A	a) = 0,91 UFISBP	R\$ 133,24
	b) = 1,52 UFISBP	R\$ 222,56
	c) = 2,44 UFISBP	R\$ 357,26
B	a) = 1,22 UFISBP	R\$ 178,63
	b) = 2,44 UFISBP	R\$ 357,26
C	a) = 0,61 UFISBP	R\$ 89,32
	b) = 2,44 UFISBP	R\$ 357,26
D	a) = 1,22 UFISBP	R\$ 178,63
E	a) = 0,30 UFISBP	R\$ 43,93
F	a) = 0,24 UFISBP	R\$ 35,14

Artigo 9º - O valor da taxa de transferência do alvará de licença de taxista para o exercício de 2017 será de R\$ 3.906,30 (Três mil, novecentos e seis reais e trinta centavos, nos termos que dispõe o artigo 18 do Decreto nº. 042/2009 com redação dada pelo Decreto nº. 051/2009.

Artigo 10 - O valor unitário do ponto atribuído a Gratificação Premio Produtividade de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1467/2003 para o exercício de 2017 será de R\$ 0,33 (trinta e três centavos), limitado a 4.000 (quatro mil) pontos.

Artigo 11 - As multas aplicáveis às infrações administrativas ambientais constantes do artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº. 002 de 13/05/2009 ficam fixadas para o exercício de 2017 nos seguintes valores:

Código Ambiental (LC 002/09)	2017
Artigo 200, Inciso I	
Artigo 200, Inciso II	R\$ 2.661,23
Artigo 200, Inciso III	R\$ 7.984,53
Artigo 200, Inciso IV	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso V	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso VI	R\$ 1.596,91
Artigo 200, Inciso VII	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso VIII	R\$ 2.661,51
Artigo 200, Inciso IX	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso X, letra a	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso X, letra b	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso X, letra c	R\$ 1.596,91
Artigo 200, Inciso X, letra d	R\$ 2.661,51
Artigo 200, Inciso XI	R\$ 2.661,51
Artigo 200, Inciso XII, letra a	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XII, letra b	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso XII, letra c	R\$ 1.596,91
Artigo 200, Inciso XII, letra d	R\$ 5.323,01
Artigo 200, Inciso XIII	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso XIV	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso XV	R\$ 2.661,51
Artigo 200, Inciso XVI	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XVII	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XVIII	R\$ 2.661,51
Artigo 200, Inciso XIX	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso XX	R\$ 106,45
Artigo 200, Inciso XXI	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso XXII	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XXIII	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XXIV	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XXV	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso XXVI	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XXVII	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso XXVIII	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso XXIX	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso XXX	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XXXI	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso XXXII	R\$ 798,45
Artigo 200, Inciso XXXIII, letra a	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XXXIII, letra b	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso XXXIV	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso XXXV	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso XXXVI	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XXXVII	R\$ 2.661,54
Artigo 200, Inciso XXXVIII	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso XXXIX	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso XL	R\$ 2.661,54
Artigo 200, Inciso XLI	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso XLII	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso XLIII	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XLIV	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XLV	R\$ 266,15
Artigo 200, Inciso XLVI	R\$ 1.596,91
Artigo 200, Inciso XLVII	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso XLVIII	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso XLIX	R\$ 1.064,60
Artigo 200, Inciso L	R\$ 2.661,54
Artigo 200, Inciso LI	R\$ 798,45
Artigo 200, Inciso LII	R\$ 532,29
Artigo 200, Inciso LIII	R\$ 1.596,91
Artigo 200, Inciso LIV	

Sítios e Fazendas	Diurno	51 a 60 dB	R\$266,15
		61 a 70 dB	R\$425,83
		71 a 80 dB	R\$532,29
		> 80 dB	R\$798,45
	Noturno	36 a 45 dB	R\$266,15
		46 a 55 dB	R\$532,29
		56 a 65 dB	R\$798,45
Estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	Diurno	61 a 70 dB	R\$266,15
		71 a 80 dB	R\$532,29
		81 a 90 dB	R\$798,45
		> 90 dB	R\$1.064,60
	Noturno	51 a 55 dB	R\$532,29
		56 a 65 dB	R\$798,45
		66 a 75 dB	R\$1.064,60
Mista, predominantemente residencial	Diurno	76 a 85 dB	R\$1.330,76
		> 85 dB	R\$1.596,91
		51 a 60 dB	R\$532,29
		61 a 70 dB	R\$798,45
	Noturno	71 a 80 dB	R\$1.064,60
		81 a 90 dB	R\$1.596,91
		> 90 dB	R\$1.863,05
Mista com vocação comercial e administrativa	Diurno	61 a 70 dB	R\$532,29
		71 a 80 dB	R\$1.064,60
		81 a 90 dB	R\$1.330,76
		> 90 dB	R\$1.596,91
	Noturno	56 a 65 dB	R\$798,45
		66 a 75 dB	R\$1.064,60
		76 a 85 dB	R\$1.330,76
Mista com vocação recreacional	Diurno	86 a 95 dB	R\$1.596,91
		> 95 dB	R\$1.863,05
		66 a 75 dB	R\$532,29
		76 a 85 dB	R\$798,45
	Noturno	86 a 95 dB	R\$1.064,60
		> 95 dB	R\$1.596,91
		56 a 65 dB	R\$532,29
Predominantemente industrial	Diurno	66 a 75 dB	R\$798,50
		76 a 85 dB	R\$1.064,60
		86 a 95 dB	R\$1.596,91
		> 95 dB	R\$2.129,20
	Noturno	71 a 80 dB	R\$532,29
		81 a 90 dB	R\$1.064,60
		91 a 100 dB	R\$1.596,91
		> 100 dB	R\$2.072,67
		61 a 70 dB	R\$532,29
		71 a 80 dB	R\$1.064,48
		81 a 90 dB	R\$1.596,91
		91 a 100 dB	R\$2.129,20
		> 100 dB	R\$2.395,36
Artigo 200, Inciso LV, letra a			R\$532,29
Artigo 200, Inciso LV, letra b			R\$1.596,91
Artigo 200, Inciso LV, letra c			R\$5.323,01
Artigo 200, Inciso LVII			R\$1.064,60
Artigo 200, Inciso LVIII			R\$266,16
Artigo 200, Inciso LIX			R\$532,29
Artigo 200, Inciso LX			R\$1.064,60
Artigo 200, Inciso LXI			R\$532,29
Artigo 200, Inciso LXII			R\$266,16
Artigo 200, Inciso LXIII			R\$266,16
Artigo 200, Inciso LXIV			R\$532,29
Artigo 200, Inciso LXV			R\$266,16
Artigo 200, Inciso LXVI			R\$266,16

Artigo 12 - Os vencimentos para a cobrança dos diversos tributos, Taxas, Tarifas, contribuições e outras receitas administradas pelo Município, serão estabelecidos conforme os seguintes calendários:

§ 1º - Com relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2017:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou 1ª Parcela.	28/03/2017
2º parcela	27/04/2017
3º parcela	29/05/2017
4º parcela	27/06/2017
5º parcela	27/07/2017
6º parcela	28/08/2017
7º parcela	27/09/2017
8ª parcela	26/10/2017
9ª parcela	28/11/2017
10ª parcela	27/12/2017

§ 2º - Com relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN de profissionais autônomos, Taxas de Estacionamento, Publicidade e Bolsão de Automóveis ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2017:

PARCELAS	VENCIMENTO
1º Trimestre/2015	14/03/2017
2º Trimestre/2015	13/06/2017
3º Trimestre/2015	14/09/2017
4º Trimestre/2015	14/12/2017

§ 3º - Com relação à Taxa Anual de Ambulantes o vencimento será o seguinte:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	25/05/2017

§ 4º - Com relação à Taxa de Inspeção Sanitária, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2017:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou 1ª parcela	08/08/2017
2ª parcela	11/09/2017
3ª parcela	09/10/2017
4ª parcela	08/11/2017
5ª parcela	07/12/2017

§ 5º - Com relação às Taxas Diversas cobradas pela ocupação de solo "camelô", Mercado Municipal Mario Sergio do Nascimento, Trailer, etc., ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2017:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	08/03/2017
Fevereiro	06/04/2017
Março	09/05/2017
Abril	08/06/2017
Maio	10/07/2017
Junho	08/08/2017
Julho	08/09/2017
Agosto	09/10/2017
Setembro	08/11/2017
Outubro	07/12/2017
Novembro	09/01/2018
Dezembro	07/02/2018

§ 6º - Com relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS de Pessoas Jurídicas, e em conformidade com o que estipula o art. 49, III e V da Lei Municipal nº. 379 de 28.11.1997, que estabelece o 5º. dia útil para o recolhimento do imposto pelo sujeito passivo de fato e de direito, e no caso do responsável ou substituto tributário (retenção), fica estabelecido o disposto na Resolução fazendária nº. 010/2010.

Deverá ser observado integralmente o que dispõe o artigo 10º do Decreto nº 035/2016.

COMPETÊNCIA	5º DIA ÚTIL VENCIMENTO
Janeiro	07/02/2017
Fevereiro	07/03/2017
Março	07/04/2017
Abril	08/05/2017
Maio	07/06/2017
Junho	07/07/2017
Julho	07/08/2017
Agosto	08/09/2017
Setembro	06/10/2017
Outubro	08/11/2017
Novembro	07/12/2017
Dezembro	06/01/2018

§ 7º - Com relação à Taxa de Água e Esgoto, fica estabelecido o calendário para o exercício de 2016:

I - Para cobrança por Pena D'Água:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou 1ª Parcela.	15/03/2017
2º parcela	17/04/2017
3º parcela	15/05/2017
4º parcela	14/06/2017
5º parcela	17/07/2017
6º parcela	15/08/2017
7º parcela	15/09/2017
8ª parcela	16/10/2017
9ª parcela	16/11/2017
10ª parcela	15/12/2017
11ª parcela	15/01/2018
12ª parcela	15/02/2018

II - Para cobrança por hidrômetro:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	24/02/2017
Fevereiro	29/03/2017
Março	28/04/2017
Abril	29/05/2017
Mai	29/06/2017
Junho	27/07/2017
Julho	29/08/2017
Agosto	28/09/2017
Setembro	26/10/2017
Outubro	29/11/2017
Novembro	28/12/2017
Dezembro	29/01/2018

Artigo 13 - O contribuinte do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano que optar pelo pagamento em cota única, até a data do seu vencimento e não possuir débitos do imposto gozará de desconto de 10% (dez por cento) na forma do parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Municipal 379/97, Código Tributário de Barra do Piraí.

Artigo 14 - O contribuinte da Taxa de Inspeção Sanitária que optar pelo pagamento em cota única, até a data do seu vencimento, gozará de 10% (dez por cento) de desconto, nos termos do artigo 80-C do Código Tributário de Barra do Piraí.

Artigo 15 - Os valores praticados como preço público das locações do Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento, serão corrigidos a partir de 01 de janeiro de 2017 com base no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único: Serão isentos do pagamento da taxa prevista no artigo 15º deste Decreto, os boxes/lojas ocupados por órgãos do Poder Público Municipal e suas Autarquias.

Artigo 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smf/has/smg/ebmp

DECRETO Nº 129 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de tarifa da passagem de ônibus e dá outras providências.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o pedido de reajuste efetivado pela Viação Santo Antônio e Turismo Ltda, concessionária local dos serviços e transportes urbanos;

CONSIDERANDO ao que consta do processo administrativo nº 17.769/2016, em que figura como Requerente Viação Santo Antonio e Turismo Ltda;

CONSIDERANDO o planilhamento acostado pela Requerente demonstrando a legitimidade e o patamar do reajuste;

CONSIDERANDO que o contrato de concessão entre o Poder Público e a Requerente assevera que o equilíbrio econômico e financeiro do contrato deve ser observado (cláusula quinta);

CONSIDERANDO que a planilha apresentada pela Requerente vem demonstrando claramente a defasagem do preço das tarifas do transporte público, agravando e comprometendo a Requerente e, principalmente, contrariando cláusula contratual;

CONSIDERANDO a Lei Licitatória e as cláusulas contratuais da concessão que asseguram à

Requerente o equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado para reajuste das tarifas;

CONSIDERANDO que a negativa sem justificativa do reajuste de tarifa, além de ilegal e ilegítima, pode comprometer com prejuízos a operadora dos serviços e com isso delinear uma queda na qualidade do serviço de atendimento aos munícipes, ao comércio, ao turismo e, principalmente, as atividades econômicas do Município;

CONSIDERANDO o patamar de tarifas praticado nas cidades vizinhas o que nos leva a um parâmetro regional importante para o basilarmento do patamar a ser aplicado;

CONSIDERANDO que o preço pretendido pela concessionária, apesar de ser justo tecnicamente, ou seja, à luz da documentação apresentada, é socialmente injusto e não pode ser suportado pela população;

CONSIDERANDO a variação dos índices governamentais projetada pela inflação dos últimos (12) doze meses;

CONSIDERANDO finalmente, o laudo pericial acostado aos autos assinado pelo perito contratado pelo Município para os respectivos estudos Dr. Lycurgo de Carvalho Marins Filho;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da tarifa pública (passagem) dos ônibus que operam os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Barra do Piraí, mediante contrato de concessão, a partir do dia 31/12/2016, passará a ser de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), em conformidade com as regras do Edital 003/2003 e ainda na forma anexo único que fica fazendo parte integrante e indissociável deste.

Parágrafo Único - Os usuários devem receber aviso prévio do reajuste pela concessionária no prazo mínimo de 48 horas que antecede a vigência do reajuste, sob pena da aplicabilidade do mesmo e outras multas contratuais e penalidades administrativas, cuja fiscalização deverá ser exercida pelo Departamento de Trânsito do Município com auxílio da Guarda Municipal.

Art. 2º - Fica aprovado o Anexo Único onde constam os valores das respectivas linhas para os serviços de transporte de passageiros no Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos em consonância com Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Afixe-se, registre-se, publique-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Linhas	Tarifa Anterior R\$	Tarifa Atual R\$
Centro x Chalet	3,30	3,60
Centro x Boca do Mato	3,30	3,60
Centro x Vila Guararema	3,30	3,60
Centro x Caixa D'Água	3,30	3,60
Centro x São José	3,30	3,60
Boca do Mato x Águas Quentes	6,20	6,75
Seções	Tarifa Anterior R\$	Tarifa Atual R\$
Boca do Mato x Lago Azul	3,30	3,60
Barra do Piraí x Águas Quentes	4,30	4,70
Linhas	Tarifa Anterior R\$	Tarifa Atual R\$
Barra do Piraí x Dorândia	4,55	4,95
Barra do Piraí x Vargem Alegre	5,40	5,90
Dorândia x Vargem Alegre	3,30	3,60
Linhas	Tarifa Anterior R\$	Tarifa Atual R\$
Barra do Piraí x Ipiabas	6,20	6,75
Linhas	Tarifa Anterior R\$	Tarifa Atual R\$
Barra do Piraí x São José do Turvo	11,15	12,15
Seções	Tarifa Anterior R\$	Tarifa Atual R\$
Dorândia x Chorinho	5,40	5,90
Barra do Piraí x Chorinho	10,00	10,90
Chorinho x São José do Turvo	1,00	1,10
Pouso Seco x São José do Turvo	2,10	2,30
Caixa D'Água x São José do Turvo	3,30	3,60
Dorândia x São José do Turvo	6,10	6,65
Dorândia x Caixa D'Água	3,00	3,25
Dorândia x Pouso Seco	4,30	4,70
Barra do Piraí x Caixa D'Água	5,60	6,10
Barra do Piraí x Pouso Seco	9,00	9,80
Seções	Tarifa Anterior R\$	Tarifa Atual R\$
Barra do Piraí x Califórnia	5,55	6,05
Califórnia x Vila Maia	4,55	4,95
Vila Maia x Barra do Piraí	4,30	4,70
São José do Turvo x Califórnia	9,00	9,80

As demais linhas que ligam o Centro da cidade aos bairros ficam com as suas tarifas reajustadas de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Os arredondamentos foram feitos para facilitação dos usuários no momento do pagamento, obedecendo aos critérios adotados pelos órgãos estaduais.

ERRATA

ONDE SE LÊ: NO BOLETIM MUNICIPAL Nº 534 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012 – PÁGINA 14.

PORTARIA Nº 264/2012 – GABINETE DO PREFEITO, 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 264/2012 – GABINETE DO PREFEITO, 08 DE FEVEREIRO DE 2012

SECRETARIA DE GOVERNO, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

HEITOR FAVIERI FILHO
Secretário Municipal de Governo

smg/ebmp

PORTARIA Nº 694/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o senhor ROBSON ROSAALMEIDA, para ser gestor da fiscalização da Ata nº 011/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 40/2016, firmado com a empresa VILSON DA SILVA BRUM EPP – Processo nº 094/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 733/SMAS/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 695/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o senhor ROBSON ROSAALMEIDA, para ser gestor da fiscalização da Ata nº 012/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 40/2016, firmado com a empresa VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – Processo nº 094/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 733/SMAS/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 696/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o senhor ROBSON ROSAALMEIDA, para ser gestor da fiscalização da Ata nº 013/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 40/2016, firmado com a empresa MAPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME – Processo nº 094/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 733/SMAS/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 697/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o senhor ROBSON ROSAALMEIDA, para ser gestor da fiscalização da Ata nº 014/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 40/2016, firmado com a empresa PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP – Processo nº 094/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 733/SMAS/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 698/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o senhor ROBSON ROSAALMEIDA, para ser gestor da fiscalização da Ata nº 015/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 40/2016, firmado com a empresa DJ DIAS COMERCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇOS LTDA – Processo nº 094/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 733/SMAS/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 699/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o senhor ROBSON ROSAALMEIDA, para ser gestor da fiscalização da Ata nº 016/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 40/2016, firmado com a empresa CLIN COMERCIAL LTDA – Processo nº 094/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 733/SMAS/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 700/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o senhor ROBSON ROSA ALMEIDA, para ser gestor da fiscalização da Ata nº 017/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 40/2016, firmado com a empresa CARVAS MATERIAL CIRURGICO E DENTAL LTDA ME – Processo nº 094/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

memo nº 733/SMAS/2016
smg/ebmp

PORTARIA Nº 701/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 482 de 10/10/2016, apenas no tocante ao nome CAMILA DO NASCIMENTO MARINO TANNURE para CAMILLA DO NASCIMENTO MARINO TANNURE.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 702/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 357/2014, publicada no Boletim nº 717 de 08/04/2014, apenas no tocante ao nome LUCIENE FLORIANO OLIVEIRA DA SILVA para LUCIANE FLORIANO OLIVEIRADASILVA.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos das referidas Portarias, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquelas, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 703/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 1131/14, apenas no tocante ao nome CAROLINA NACLLY JANNUZZI para CAROLINA NACKLY JANNUZZI.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos das referidas Portarias, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquelas, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2016 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE DRENAGEM DE CONCRETO NA RUA FRANKLIN DE MORAES, Nº 464, CENTRO, BARRA DO PIRAI/RJ, dia 02/02/2017 às 10h, tipo menor preço global. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda a sexta feira. Edna Lúcia Sampaio de Souza. Presidente Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016, ORIGINADO DO PROCESSO Nº843/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA MDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.
OBJETO - PRORROGAÇÃO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO CONTRATO Nº041/2016 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ACRÉSCIMO DO JARDIM DE INFÂNCIA NEWTON ROCHA BRANDÃO, LOCALIZADO NA RUA TRÊSÓPOLIS, Nº249, BAIRRO AREAL, NESTA CIDADE, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 07/01/2017 À 06/05/2017.
LEGALIDADE – PROCESSO Nº19067/2016, ESTANDO AMPARADO NO DISPOSTO DO ART. 37, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ASSINADO – 26/12/2016

BARRA DO PIRAI, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Mauricio Oliveira
Município de Barra do Pirai
025/RJ 196779

NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 21117/2016. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Vale - Transporte para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí para o período de Janeiro a Dezembro de 2016. Valor Estimado de: R\$3.602.183,00 (Três milhões seiscentos e dois mil cento e oitenta e três reais. Funcional Programática: 20.08.04.128.0008.2055 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.0000 desp. 93 Funcional Programática 20.11.12.361.0006.2.072 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.0000 desp. 258 Ass.: Alex da Silva Barbosa - Secretário Municipal de Recursos Humanos DATA: 29/12/2016 – EMPRESA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS BM/VR – SINDPASS.CNPJ: 29.055.993/0001-80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 18520/2016, CONFEÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - EMPRESA: ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, VALOR R\$ 101.852,00 (CENTO E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

BARRA DO PIRAI, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMBIENTE**Edital nº263/2016**

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº8.980/2013, consta a Notificação nº0175/2016 (Dliam) de 11/11/2016, para a empresa H. S. Coutinho Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.580.702/0003-72, localizada na Rua João Pessoa, nº589, loja A619, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, em atenção ao pedido realizado, a Secretaria do Ambiente de Barra do Piraí concede dilação de prazo de 90 (noventa) dias úteis em relação à Notificação nº057/2016, a contar da data do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº264/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº18.707/2016, consta o Auto de Constatação nº0461/2016 de 26/10/2016, para o Itapoã Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 28.577.211/0001-00, localizado na Rua Oswaldo Milward, nº149, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, por efetuar corte e poda sem a devida licença ambiental em espécies arbóreas em FMP. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2016

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº264/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº18.706/2016, consta o Auto de Constatação nº0462/2016 de 28/10/2016, para Rondinelli Ferreira Calixto, inscrito no CNPJ sob o nº 21.773.542/0001-77, localizado na Travessa Antônio Braz Ferreira, nº13, bairro Ponte do Andrade, Barra do Piraí/RJ, por não possuir a devida licença ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2016

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº266/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº10.031/2014, consta a Notificação nº058/2016 (D.F.) de 27/10/2016, para Uallace Rosa Santiago, inscrito no CNPJ sob o nº 18.606.766/0001-80, localizado na Rua Frederico Medeiros da Rocha, nº480 - casa 01, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, para dar continuidade na instalação da cabine de pintura, recolher todos os veículos da via pública, bem como sucatas e todo e qualquer tipo de resíduos gerado por esta atividade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis. O não cumprimento desta, acarretará em Auto de Infração Ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 16 de dezembro de 2016

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº267/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº20.720/2015, consta a Notificação nº064/2016 (D.F.) de 05/12/2016, para a Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus Casa da Bênção, inscrita no CNPJ sob o nº 00.133.233/0218-74, localizada na Rua Major Ferraz, nº325, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta, na Secretaria do Ambiente de Barra do Piraí, cópia da ata de nomeação do Pastor Wagner Faria. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 19 de dezembro de 2016

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº268/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº5.493/2016, consta a Notificação nº062/2016 (D.F.) de 05/12/2016, para a empresa Costa Minczuk Indústria de Artefatos de Papel-Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 05.130.880/0001-34, localizada na Avenida Vereador Chequer Elias, nº4.425, bairro Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, informando que foi concedido pela Secretaria do Ambiente de Barra do Piraí, através desta, o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do Auto de Constatação nº00451/2016. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 19 de dezembro de 2016

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº269/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº11.000/2014, consta o Auto de Infração nº041/2016 (D.F.) de 13/12/2016, para Cinthia Soares da Silva – Cirurgiã Dentista, localizada na Rua Tiradentes, nº50, sala 503, Condomínio Alferes, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, por estar funcionando sem a devida licença ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 19 de dezembro de 2016

Fernanda Alves Teixeira
Mat. 8856 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº270/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº12.356/2016, consta a Notificação nº178/2016 (Dliam) de 18/11/2016, para a empresa Nordship Montagem e Construções Industriais Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 24.689.064/0001-00, localizada na Rua Major Mário Salgueiro, nº316, bairro Belvedere da Taquara, Barra do Piraí/RJ, para apresentar, num prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta, a cópia da publicação em jornal de grande circulação da LAS nº0577/16. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº271/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº11.247/2013, consta a Notificação nº179/2016 (Dliam) de 18/11/2016, para Márcia Salustiano de Jesus Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 15.149.915/0001-30, localizada na Rua Advogado Antônio Zappa, nº78, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, para apresentar, num prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta, a cópia da publicação em jornal de grande circulação da Averbção nº217/16. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº274/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº16.521/2016, consta a Notificação nº182/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para Gabriel Marques de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.943/0001-90, localizado na Rua Orlando Dias Nogueira, nº07, bairro Ponte Vermelha, Barra do Pirai/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº277/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº20.890/2015, consta a Notificação nº185/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para a empresa L. P. Moreira Mercaria Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 23.569.669/0001-02, localizada na Rua Doutor Clodoveu, nº127, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº272/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº15.326/2016, consta a Notificação nº180/2016 (Dliam) de 18/11/2016, para a empresa Vassouras Cidade do Aço Comércio e Indústria Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob nº 39.776.620/0002-33, localizada na Rua Nicolau Tolentino, nº103, Califórnia, Barra do Pirai/RJ, para apresentar, num prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta, a cópia da publicação em jornal de grande circulação da Averbção nº214/16. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº275/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº4.883/2013, consta a Notificação nº183/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para Samanta Nogueira de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 16.529.648/0001-90, localizada na Rua Comendador França Júnior, nº10, bairro Santana, Barra do Pirai/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº278/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº17.478/2016, consta a Notificação nº186/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para a empresa D & J Comércio de Material de Construção e Variedades Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.368/0001-76, localizada na Rua Coronel Cristiano Rocha, nº91, Ipiabas, Barra do Pirai/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº273/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº13.741/2016, consta a Notificação nº181/2016 (Dliam) de 18/11/2016, para João Guilherme Mendonça Monteiro, localizado na Rua Governador Portela, nº146 – loja 6, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, para apresentar, num prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta, a cópia da publicação em jornal de grande circulação da LAS nº584/16 e o cumprimento da condicionante 7. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº276/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº14.884/2013, consta a Notificação nº184/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para a empresa Nova Embryorio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.710131/0001-30, localizada na Estrada São José das Pedras, nº163, bairro Ponte Preta, Barra do Pirai/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº279/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº8.903/2016, consta a Notificação nº188/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para a empresa Imotec Indústria Mecânica de Obras Técnicas Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.966.444/0001-89, localizada na Rua Álvaro Gonçalves, nº576, Califórnia, Barra do Pirai/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº280/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº10.885/2016, consta a Notificação nº189/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para a empresa Fabrício Alves de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.668.806/0001-95, localizada na Rua Santo Antônio de Pádua, nº184, bairro Muqueca, Barra do Piraí/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº281/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº15.484/2016, consta a Notificação nº190/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para a Clínica Médica e Odontológica Cortinês Araújo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.491.306/0001-00, localizada na Avenida Prefeito Roberto Bichara, nº26 – salas 103 e 104, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº282/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº9.394/2016, consta a Notificação nº191/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para a Thaiza Victorino de Oliveira, localizada na Rua Paulo de Frontin, nº139 – sala 603, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº283/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº12.832/2011, consta a Notificação nº192/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para Maria Aparecida Messias, inscrita no CNPJ sob o nº 14.032.306/0001-34, localizada na Rua Gentil Diniz, nº79 – casa 3, bairro Química, Barra do Piraí/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº284/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº12.189/2016, consta a Notificação nº193/2016 (Dliam) de 23/11/2016, para Joseli Nascimento Leal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.096.775/0001-33, localizada na Rua José Bento de Oliveira, nº650 – casa 1, bairro Química, Barra do Piraí/RJ, para comparecer na Secretaria Municipal do Ambiente, a fim de retirar sua licença num prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº285/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº8.240/2014, consta a Notificação nº194/2016 (Dliam) de 01/12/2016, para a empresa Silveira Mineração e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.165.240/0001-53, localizada na Rodovia Lúcio Meira, BR-393, KM 262,5 – Loteamento Jardim Horizonte, Vargem Alegre, Barra do Piraí/RJ, pois de acordo com o parágrafo 4º do artigo 14 da Lei Complementar nº140/2011, fica a LEEM 476/14 válida até manifestação definitiva da Secretaria Municipal do Ambiente. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº286/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº17.905/2014, consta a Notificação nº196/2016 (Dliam) de 13/12/2016, para a empresa M. A. Elias Conservadora Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.756.416/0002-50, localizada na Rua Major Mário Salgueiro, nº827, bairro Belvedere, Barra do Piraí/RJ, pois de acordo com o parágrafo 4º do artigo 14 da Lei Complementar nº140/2011, fica a LO 0341-13 válida até manifestação definitiva da Secretaria Municipal do Ambiente. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de dezembro de 2016

Ivone Gonçalves Maia
Mat. 0153 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

Edital nº287/2016

Antônio dos Santos Filho, Secretário Municipal do Ambiente Interino, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº16.059/2015, consta a Notificação nº197/2016 (Diam) de 16/12/2016, para a empresa Posto de Gasolina Passa Três Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.808.301/0001-09, localizada na Estrada Antiga Rio São Paulo, KM100, nº239, Passa Três, Rio Claro, para informar se atendeu as considerações finais, cito, recomendações 01 e 02 constantes no relatório de avaliação preliminar e confirmatória (RAC – 201611) agosto/2016, elaborado pela ECOTEC – Tecnologia e Serviços Ambientais Ltda, apresentando evidências do cumprimento. Em caso negativo, proceder com o solicitado no referido relatório. Prazo de 20 (vinte) dias úteis. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de dezembro de 2016

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Mat. 7973 – Agente Fiscal

Antônio dos Santos Filho
Secretário Municipal do Ambiente Interino
Portaria nº570/2016

FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº 005 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a divulgação dos valores atualizados pelo Decreto nº 127 de 27 de dezembro de 2016 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 146 do Código Tributário de Barra do Piraí – Lei nº. 379, de 28.11.1997, e em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº. 797, de 30.12.2003.

CONSIDERANDO a necessidade de se prover à administração tributária e demais órgãos públicos municipais, os valores expressos nas leis municipais em vigor com atualização de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) com base no IPCA-E acumulado em doze meses em dezembro de 2016, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a nova redação dada pela Lei Municipal nº. 797, de 30.12.2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgar, através desta Resolução, os valores atualizados pelo Decreto nº 127 de 27.12.2016, relativos aos itens das tabelas anexas em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.


Francisco Cruz de Oliveira
- Secretário Municipal de Fazenda -

ANEXO À RESOLUÇÃO 005/2016- ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS COM BASE NA UFISBP R\$ 146,42

MULTA PARA AS INFRAÇÕES AO CÓDIGO ADMINISTRATIVO DE BARRA DO PIRAÍ
LM 273/95, Art. 8º e seus incisos, com redação dada pela LM 615/01

NORMA	UFISBP	R\$
Art. 8º, I	4,9997	732,05
Art. 8º, II	2,4998	365,99
Art. 8, III	2,4996	365,99
Art. 8º, IV	4,9997	732,05
Art. 8º, V	2,4996	365,99
Art. 8º, VI	2,4996	365,99
Art. 8º, VII, a	1,0000	146,42
Art. 8º, VII, b	1,0000	146,42
Art. 8º, VII, c	4,9997	732,05
Art. 8º, VII, d	4,9997	732,05
Art. 8º, VII, e	4,9997	732,05
Art. 8º, VII, f	9,9995	1.464,13
Art. 8º, VII, g	0,4997	73,17
Art. 8º, VII, h	9,9995	1.464,13
Art. 8º, VII, i	4,9997	732,05
Art. 8º, VII, j	1,9999	292,83
Art. 8º, VIII	2,4996	365,99
Art. 8º, IX		

BASE DE CÁLCULO DO ISS DE AUTÔNOMOS E MULTAS PARA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS; PARA O ISS DO HABITE-SE SERÁ OBSERVADO O PARÁGRAFO 4º A DA LEI 379/97.
LM 379/97, Art. 40, § 1º, 2º, e 4º, Art. 65, II, § 5º, Art. 80, I e II e Art. 137, I e II com redação dada pela LM 616/01

ITENS	UFISBP	R\$
Artigo 40, § 1º	0,9400	137,63
Artigo 40, § 2º, a	0,9400	137,63
Artigo 40, § 2º, b	0,4700	68,82
Artigo 40, § 2º, c	0,9400	137,63
Artigo 40, § 2º, d	0,1900	27,82
TIPO DE EDIFICAÇÃO		
IMÓVEIS RESIDENCIAIS	2,0465	299,65
TERRAÇO	1,5823	231,68
COMERCIAL/SERVIÇOS	3,0464	446,05
INDUSTRIAL	1,7030	249,35
VIDE L.M. Nº. 2075 DE 31/05/2012		
Art. 65, II, 1, a	0,4997	73,17
Art. 65, II, 1, b	1,0000	146,42
Art. 65, II, 1, c	9,9995	1.464,13
Art. 65, II, 1, d	1,0000 a 10,000	146,42 a 1.464,20
Art. 65, II, 1, e	9,9995	1.464,13
Art. 65, II, 1, f	1,9999	292,83
Art. 65, II, 1, g	0,2550	37,34
Art. 65, II, 1, h	0,0500 a 5,000	7,32 a 732,10
Art. 65, II, 1, i	1,0000 a 10,000	146,42 a 1.464,20
Art. 65, II, 2, a	0,4997	73,17
Art. 65, II, 2, b	0,0499	7,31
Art. 65, II, 2, c	0,0500 a 2,000	7,32 a 292,84
Art. 65, II, 2, d	0,0499	7,31
Art. 65, II, 2, e	1,0000	146,42
Art. 65, II, 2, f	0,0500 a 2,000	7,32 a 292,84
Art. 65, II, 2, g	9,9995	1.464,13
Art. 65, II, 2, h	1,0000	146,42
Art. 65, II, 3	0,0200 a 5,0000	2,93 a 732,10
Art. 65, II, 4	1,0000	146,42
Art. 65, parágrafo 5º	0,0499	7,31
Art. 80, I	1,0000	146,42
Art. 80, II	1,9999	292,83
Art. 137, I	4,9997	732,05
Art. 137, II	1,0000	146,42

VALORES VENAS PARA IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LM 379/97 – anexos I e II do CTM, com redação dada pela LM 616/01

ITENS	UFISBP	R\$
I- Terrenos Vagos	188.2900	27.569,42
a) alíquota de 1,20% - valor venal	188.2900 a 470.7200	27.569,42 a 68.922,82
b) alíquota de 1,60% - valor venal	470.7200	68.922,82
c) alíquota de 2,00% - valor venal		
II- Imóveis Edificados		
II.1- Utilização Residencial	285.4000	41.788,27
a) alíquota de 0,50% - valor venal	285.4000 a 475.6600	41.788,27 a 69.646,14
b) alíquota de 0,53% - valor venal	475.6600 a 665.9300	69.646,14 a 97.505,47
c) alíquota de 0,55% - valor venal	665.9300 a 856.1900	97.505,47 a 125.363,34
d) alíquota de 0,58% - valor venal	856.1900	125.363,34
e) alíquota de 0,60% - valor venal		
ITENS	UFISBP	R\$
I- Taxa de expediente	0,0300	4,39
I.01- Alvará de Licença	0,0200	2,93
I.02- Alvará de Construção, por m2	0,0200	2,93
I.03- Alvarás - 2ª via	0,0499	7,31
I.04- Alvará de construção - revalidação	0,0300	4,39
I.05- Alvarás de qualquer natureza	0,2499	36,58
I.06- Alvarás - transferência e alteração	0,1000	14,64
I.07- Atestados, Declarações, Certidões c/ até 1 lauda	0,0499	7,31
I.08- Atestados, Declarações, Certidões c/ mais 1 lauda	0,0049	0,72
I.09- Averbações de construções até 150 m2 (por m2)	0,0070	1,03
I.10- Averbações de construções acima de 150 m2 (por m2)		
I.11- Averbações de escrituras e documentos (0,5% sobre o valor da escritura ou documento, corrigido até a data)	0,0200	2,93
I.12- Autenticação de Livros, por livro	0,0300	4,39
I.13- Baixa de qualquer natureza	0,1000	14,64
I.14- Contratos e termos aditivos (por mês ou fração/m2)	0,0300	4,39
I.15- Desarquivamento de processo	0,0101	1,47
I.16- Desarquivamento de documento anexo ao processo	0,0300	4,39
I.17- Emissão de Documento de Arrecadação (por DAM)	0,0300	4,39
I.18- Expediente de qualquer natureza	0,4997	73,17
I.19- Habite-se - concessão	0,2999	43,91
I.20- Imóvel - transferência	0,0499	7,31
I.21- Inscrição no cadastro fiscal - cartão fornecido	0,0499	7,31
I.22- Plantas - cópias (por m2 ou fração)	0,2499	36,58
I.23- Plantas proletárias - fornecimento por unidade	0,0499	7,31
I.24- Plantas proletárias - revalidação	0,0499	7,31
I.25- Processo - cancelamento	1,0000	146,42
I.26- Projetos - aprovação por projeto	0,0300	4,39
I.27- Protocolização de quaisquer documentos	0,0499	7,31
I.28- Registro de livros ou outros documentos, por documento	0,0499	7,31
I.29- Relação de qualquer espécie, por lauda até 33 linhas	0,0200	2,93
I.30- Segunda via de qualquer documento	0,0020	0,29
a) Cópia de processo, por lauda	0,0499	7,31
I.31- Serviços não especificados nesta tabela	0,2999	43,91
I.32- Transferências - contratos e local da firma ou negócio		
II- Serviços diversos		
II.01- Abate de animais	0,0800	11,71
a) de bovinos e equinos, por unidade	0,0398	5,83
b) de ovinos ou caprinos e suínos, por unidade	0,0101	1,47
c) de aves, por unidade	0,0298	4,36
d) de outros, por unidade		
II.02- Apreensão	0,0800	11,71
a) bens móveis, por unidade	0,4000	58,57
b) veículos, por unidade	0,4000	58,57
c) semoventes, por unidade	0,0800	11,71
d) mercadorias, por unidade		
II.03- Depósitos	0,1200	17,57
a) bens móveis, por unidade e dia	0,1200	17,57
b) veículos, por unidade e dia		

c) semoventes, por unidade e dia	0,2399	35,13
d) mercadorias, por unidade e dia	0,1798	26,33
II.04- Vistorias		
a) Vistoria em obra, por m2	0,0101	1,47
b) Vistoria em veículos de aluguel, por veículo	0,0499	7,31
c) Vistoria em veículos de transp. Coletivo, por veículo	0,1000	14,64
d) Vistoria em casa de diversão, por ano	0,1000	14,64
e) Vistoria - outras	0,1000	14,64
II.05- Alinhamento e nivelamento	0,0200	2,93
a) alinhamento por metro linear	0,0300	4,39
b) nivelamento por metro linear		
II.06- Cemitério	0,4000	58,57
a) Inumações - sepultura temporária	0,4997	73,17
b) Inumações - sepultura perpétua	2,0008	292,95
c) Prorrogação do prazo - sepultura temporária	2,0008	292,95
d) Carneiros	2,9999	439,25
e) Jazigo (carneiro duplo)	1,0000	146,42
f) Nicho para ossadas	1,0000	146,42
g) Exumação	0,0200	2,93
h) Numeração	2,0016	293,08
i) Exumação para traslado	1,4997	219,59
j) Emissão de 1ª via de título de concessão de sepultura	1,0000	146,42
k) Emissão de 2ª via de título de concessão de sepultura	0,2999	43,91
l) Emissão de 1ª via de título de concessão de nicho	0,1000	14,64
m) Emissão de 2ª via de título de concessão de nicho	1,0000	146,42
n) Construção e reforma funerária	0,1000	14,64
o) Outros não previstos		
II.07- Numeração e renumeração de prédios	0,0699	10,24
a) por empacamento		

VALORES REALTIVOS À COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA
LM 379/97 – anexos IV, V, VI, VII e VIII do CTM, com redação dada pela LM 616/01

ITENS (TABELA "A")	UFISBP	R\$
INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERV ENGENHARIA		
a) Até 010 empregados	1,4997	219,59
b) De 011 a 030 empregados	1,9999	292,83
c) De 031 a 050 empregados	2,4996	365,99
d) De 051 a 070 empregados	2,9999	439,25
e) De 071 a 100 empregados	3,4996	512,42
f) De 101 a 150 empregados	4,9997	732,05
g) De 151 a 500 empregados	9,9995	1.464,13
h) Acima de 500 empregados, por grupo de 50 empregados ou fração	1,0000	146,42
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE: (TABELA "B")	0,1000	14,64
1- Bares e Restaurantes, por m2 de área utilizada		
2- Armazéns, material de construção, loja de departamentos, ferro velho, tintas, depósitos e supermercados, por m2 de área utilizada	0,0748	10,95
3- Agência autorizada de compra e venda de veículos	14,9990	2.196,16
4- Comércio atacadista e distribuidoras em geral	19,9967	2.928,21
5- Frigoríficos	14,9990	2.196,16
6- Instalação e montagem de máquinas e equipamentos	16,6656	2.440,18
7- Estabelecimentos bancários, instituições financeiras e corretoras de títulos em geral, inclusive a Caixa Econômica Federal	49,9970	7.320,57
8- Recauchutagem e regeneração de pneumáticos	9,9995	1.464,13
9- Recondicionamento de motores	6,6661	976,06
10- Empresa de Transportes Urbanos (exceto táxis), por m2	0,0499	7,31
11- Empresa de Transportes Inturbanos, por m2	0,0499	7,31
12- Empresa de Transportes de Cargas Rodoviárias, por m2	0,0499	7,31
13- Empresa de Transportes de Cargas Ferroviárias, por m2	0,0499	7,31
14- Postos de lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos, por m2 de área utilizada	0,1000	14,64
15- Locação de veículos, máquinas e equipamentos	2,9999	439,25
16- Hotéis, Motéis, Pensões e Similares		
a) Até 10 quartos	1,4997	219,59
b) De 11 a 20 quartos	2,9999	439,25
c) Mais de 20 quartos	4,9997	732,05

d) com apartamentos	9,9995	1.464,13
e) com suítes	14,9990	2.196,16
17- Serviços de Vigilância e Conservação	9,9995	1.464,13
18- Entidades de Administração Indireta (Empresa Pública e Sociedades de Economia Mista) - concessionárias de serviços de energia elétrica, telecomunicações, água e esgotos e assemelhados	49,9970	7.320,57
19- Administração de Bens	5,9997	878,48
20- Consórcios e Fundos Mútuos	5,9997	878,48
21- Ourivesarias e Relojoarias	0,0748	10,95
22- Peças e Acessórios para Veículos, por m2 de área utilizada	5,9997	878,48
23- Material Fotográfico		
24- Lojas de discos e fitas, fonografia, gravação de sons ou ruídos e videotape e locadoras	5,9997	878,48
25- Propanda e publicidade		
26- Rádios, Televisão e Outras Empresas de Comunicação e Informações	14,9990	2.196,16
27- Jornais e Assemelhados	9,9995	1.464,13
28- Estabelecimentos hospitalares		
a) Hospitais, Sanatórios, Casa de Saúde até 25 leitos	1,0000	146,42
b) Alma de 25 leitos	2,9999	439,25
c) Pronto Socorro, Ambulatórios, Bancos de Sangue e Semelhantes	2,9999	439,25
d) Clínicas: médicas, odontológicas e assemelhadas	2,9999	439,25
29- Laboratório de Análises Clínicas e Semelhantes	5,9997	878,48
30- Estabelecimento de Ensino, por sala de aula	0,5998	87,83
31- Guarda e Estacionamento de veículos, por vaga	0,2999	43,91
32- Auto Escolas	9,9995	1.464,13
33- Casas de Loterias e Apostas	5,9997	878,48
34- Buffet e Organização de Festas	5,9997	878,48
35- Agenciamento de Qualquer Natureza	5,9997	878,48
36- Assessoria de Projetos Técnicos e Financeiros	5,9997	878,48
37- Processamento de Dados	5,9997	878,48
38- Sociedades Cíveis e empresas comerciais de profissionais liberais	5,9997	878,48
39- Empresas Funerárias	9,9995	1.464,13
40- Empresas Imobiliárias em Geral	5,9997	878,48
41- Outros Assemelhados aos constantes desta Tabela	4,9997	732,05
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE: (TABELA "C")		
42- Medicamentos, calçados e couros, plásticos, roupas, mercadorias, lustres, charutaria e tabacaria; laboratório fotográfico; ferragens; carpintaria; marcenaria; vidraria; medicina; tapetes; cortinas; óticas; locação de bens móveis; oficinas de conserto de veículos; restauração de quaisquer objetos; artigos de beleza; cópias de documentos, tecidos; miudezas; tipografia; gráficos; papelerias; calças; pacarias; comércio de carne em geral; casas de massas; pastelarias; sorvetarias; bombonieres e doces; peixarias; artigos esportivos; capa e peles; artigos agropecuários; veterinários; e de lavours; encanamento de livros; lavanderias; tinturarias; comércio de artesanato; representações comerciais em geral e outros assemelhados aos constantes desta Tabela.	4,9997	732,05
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE: (TABELA "D")		
Cabeleiros, manicuras, pedicuras, institutos de beleza, livraria, esportivos e consultórios de profissionais liberais e autônomos e outros assemelhados aos constantes desta Tabela	4,9997	732,06
DIVERSÕES PÚBLICAS: (TABELA "E")		
Cinema e teatro		
a) até 150 lugares	5,9997	878,48
b) acima de 150 lugares	9,9995	1.464,13
Clubes Sociais e Esportivos	4,9997	732,05
Cabarrés, Cassinos e Boates	3,9997	585,63
Circos, parques de diversões, feiras de amostras, exposições e outros por temporada de 30 dias	3,9997	585,63
Jogos Eletrônicos e bilharinas	1,9999	292,83
Outras diversões	1,9999	292,83
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL (PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO)		
I- Até às 22:00 horas		
a) ao dia	0,1000	14,64
b) ao mês	1,0000	146,42
c) ao ano	9,9995	1.464,13
II- Além das 22:00 horas		
a) ao dia	0,1999	29,28

b) ao mês	1,9998	292,78
c) ao ano	19,9951	2.927,68
III- Para antecipação de horário		
a) ao dia	0,1000	14,64
b) ao mês	1,0000	146,42
c) ao ano	9,9995	1.464,13
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL		
1- Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por publicidade, ao ano.	0,4997	73,17
2- Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso do ramo do negócio, por publicidade, ao ano	0,4000	58,57
3- Publicidade sonora, em local fixo, por qualquer meio, ao mês ou fração	0,7999	117,13
4- Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.		
a) ao dia	0,1000	14,64
b) ao mês	1,0000	146,42
c) ao ano	9,9995	1.464,13
5- Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos		
a) ao dia	0,1999	29,28
b) ao mês	1,9998	292,78
c) ao ano	19,9951	2.927,68
6- Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais, por metro linear ou fração, ao ano.	2,9999	439,25
7- Publicidade colocada no âmbito do Terminal Rodoviário, por metro linear de matéria anunciada.		
a) ao dia	0,4997	73,17
b) ao mês	1,4997	219,59
c) ao ano	4,9997	732,05
8- Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores desta Tabela, ao mês ou fração.	0,7999	117,13
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAAMENTO, PARCELAMENTO DO SOLO, LOTEAMENTOS E INSTALAÇÃO DE REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS		
1. Construção popular (quando o projeto for fornecido pela municipalidade)	0,1000	14,64
2. Construção, por m2	0,0200	2,93
3. Reconstrução ou alterações, por m2	0,0101	1,47
4. Acréscimos em geral, por m2	0,0200	2,93
5. Substituição ou alteração de fachada, muros e grades, por m2 de elevação ou alteração	0,0101	1,47
6. Demolições em geral, por m2	0,0049	0,72
7. Construção de prédios de madeira, por m2	0,0499	7,31
8. Construção de marquises, por m2	0,0101	1,47
9. Construção de drenos, sarjetas, canalizações e quaisquer escavações nas vias públicas, inclusive a instalação de redes aéreas e subterrâneas, por metro linear o valor mínimo a ser cobrado será de UMA UFISBP	0,0201 a 1,0000	2,94 a 146,42
10. Construção de piscina, por m2	0,0200	2,93
11. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive, tanque, por unidade	1,0000	146,42
12. Colocação de tapumes para reformas	0,2499	36,58
13. Reformas em geral, por m2	0,0125	1,83
14. Execução e/ou reforma de telhado e cobertura	0,4997	73,17
15. Arruamento e infra-estrutura, por metro linear	0,0301	4,40
16. Loteamento, por lote	0,1000	14,64
17. Regularização/legalização de construção de imóveis, por m2	0,0398	5,83
18. Regularização/legalização de construção de imóveis, por m2	0,0125	1,83
18. Construção de muros, por metro linear	0,2499	36,58
19. Pequenos reparos		
20. Desmembramento de áreas, por m2		
a) até 10.000 m2	0,0014	0,21
b) acima de 10.000 m2	0,0010	0,15
21- Remembramentos, por projeto	1,0000	146,42
22- Retificação de medidas, por projeto	0,0299	4,38

23. Outras obras não especificadas, por m ²	0,0200	2,93
24. Assentamento ou Reassentamento de máquinas e motores, por unidade		
I- Até 5 HP	0,4997	73,17
II- Excedente de 5 HP até 10 HP	0,1000	14,64
III- Excedente de 10 HP até 20 HP	0,1000	14,64
IV- Excedente de 20 HP até 30 HP	0,1000	14,64
V- Excedente de 30 HP até 50 HP	0,1999	29,28
VI- Excedente de 50 HP até 100 HP	0,4997	73,17
VII- Excedente de 100 HP	1,0000	146,42
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
I- TAXA DE LICENÇA		
Ocupação de área e exercício do Comércio Eventual		
Área 1	1,1165	163,48
Área 2	0,8929	130,73
Área 3	0,6693	98,00
II- TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
1. Feirantes, hortifrutigranjeiros e artigos de alimentação, ao ano		
Área 1	2,2331	326,97
Área 2	1,7859	261,48
Área 3	1,3401	196,21
1.1. Outros artigos, ao ano		
Os hortifrutigranjeiros produtores do Município ficam isentos da taxa.		
Área 1	3,3496	490,45
Área 2	2,6787	392,22
Área 3	2,0094	294,22
2. Barracquinhas, Caminhos ou Quiosques em Festa Pública		
a) Por dia		
Área 1	0,5583	81,74
Área 2	0,4465	65,38
Área 3	0,3346	48,99
a) Por semana		
Área 1	2,2336	327,05
Área 2	1,7859	261,48
Área 3	1,3401	196,21
3. Camelôs - Barraca 1,50 x 1,20 ou Padrão, por ano		
Área 1	3,3490	490,22
Área 2	2,6787	392,22
Área 3	2,0094	294,22
4 - Ambulantes		
4.1 - Picoilé, Salgados, Algodão doce, pipocas e congêneres, por ano		
Área 1	1,1165	163,48
Área 2	0,8929	130,73
Área 3	0,6693	98,00
4.2 - Laticínios, por ano		
Área 1	1,6725	244,89
Área 2	1,3379	195,90
Área 3	1,0039	146,99
4.3 - Outros Autorizados, por ano		
Área 1	1,1165	163,48
Área 2	0,8929	130,73
Área 3	0,6693	98,00
5 - Barraca, Caminho de Alimentação, Verduras e Legumes, Água de Coco e Congêneres, por mês		
Área 1	0,4144	60,68
Área 2	0,3252	47,62
Área 3	0,2581	37,79
5.1- Mesas e cadeiras, por unidade/ano		
Área 1	0,0562	8,24
Área 2	0,0446	6,53
Área 3	0,0328	4,80
5.2 - Imóveis com construção, por m ² ao mês, o menor valor a ser cobrado ao mês.		
a) Por metro quadrado ao mês		
Área 1	0,1486	21,76
Área 2	0,1249	18,28

6

Área 3	0,0954	13,96
b) Menor valor cobrado ao mês		
Área 1	1,2495	182,94
Área 2	1,0000	146,42
Área 3	0,7538	110,36
5.3 - Imóveis sem construção, por m ² ao mês, o menor valor a ser cobrado ao mês.		
a) Por metro quadrado ao mês		
Área 1	0,1486	21,76
Área 2	0,1249	18,28
Área 3	0,0954	13,96
b) Menor valor cobrado ao mês		
Área 1	1,2495	182,94
Área 2	1,0000	146,42
Área 3	0,7538	110,36
5.4 - Outras autorizadas, por mês		
Área 1	1,2495	182,94
Área 2	1,0000	146,42
Área 3	0,7538	110,36
6 - Banca de Jornal		
a) Por mês		
Área 1	1,1165	163,48
Área 2	0,8929	130,73
Área 3	0,6693	98,00
a) Por ano		
Área 1	11,1613	1.634,24
Área 2	6,6968	980,55
Área 3	1,7858	261,48
7 - Carro de Som (por mês ou fração de dia)		
a) Ao mês	0,4691	68,68
b) Ao dia	0,0157	2,30
8 - Feiras; Indústria - Comércio - Artesanato, por dia		
Área 1	1,1165	163,48
Área 2	0,8929	130,73
Área 3	0,6693	98,00
9 - Táxi/Estacionamento, por ano		
Área 1	2,2331	326,97
Área 2	1,7859	261,48
Área 3	1,3401	196,21
10 - Veículos que ocupam áreas em logradouros públicos		
10.1 - Carros de passeio		
a) por semana	1,3392	196,09
b) por mês	2,6787	392,22
c) por ano	8,9288	1.307,36
10.2 - Caminhões e ônibus utilitários		
a) por semana	1,7859	261,48
b) por mês	3,5714	522,93
c) por ano	13,3993	1.961,93
10.3 - Bolsa de vendas de carros usados por vaga/mês	0,1251	18,32
11 - Mercado Municipal		
12 - Rodoviária		
12.1 - Comerciantes, por m ² ao mês	0,1115	16,32
12.2 - Empresas de ônibus e sindicato, por m ² ao mês, o menor valor cobrado.	0,8928	130,72
13 - Box da Rua Dr. Clodoveu		
a) por mês	0,8929	130,73
b) por ano	9,0697	1.327,98
14 - Trailer		
14.1 - Localizados no centro da cidade, por m ² ao mês	0,1673	24,50
Qualquer área coberta além do trailer, por m ² ao mês	0,0562	8,24
14.2 - Localizados nos bairros: Oficinas Velhas, N. Sra. Santana, Muquica, Matadouro, Química, Vila Helena, Carvão, Vargem Grande, Belvedere e Califórnia por m ² ao mês	0,1251	18,32
Qualquer área coberta além do trailer, por m ² ao mês	0,0391	5,73
14.3 - Localizados nos bairros: Coimbra, Areal, Boa Sorte, Carito, Moro do Gama, Chalei, Boca do Mato, Roseira, Parque Santana, Santana de Barra, Lago Azul, São Luiz e demais distritos, por m ² ao mês	0,0838	12,26

7

Qualquer área coberta além do trailer, por m2 ao mês	0,0282	4,13
15 - Quiosques		
a) Por mês		
Área 1	1,1166	163,49
Área 2	0,8928	130,72
Área 3	0,6693	98,00
b) Por ano		
Área 1	11,1613	1.634,24
Área 2	1,7858	261,48
Área 3	6,6968	980,55
c) Localizados na Praça Pedro Cunha - B.P. - por m²	0,2608	38,19
III- Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos - TFOP		
Localização, instalação, ocupação e permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, pertinentes a Lei de uso e de ocupação de solo e ao zoneamento urbano, à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito, à segurança pública e demais normas municipais de posturas, por unidade ao ano.	9,9997	1.464,16

Área 1 - Vias e Logradouros do centro do distrito sede da cidade
 Área 2 - Vias e Logradouros dos demais bairros do distrito sede da cidade
 Área 3 - Vias e Logradouros dos demais distritos da cidade

QUADRO DE VALOR DO M2 DE CONSTRUÇÃO
 LM 379/97 - anexo IX do CTM, com redação dada pela LM 616/01

TIPO DE EDIFICAÇÃO	UFISBP	R\$
CASA/SOBRADO	3,7200	544,68
APARTAMENTO	4,4640	653,62
TELHEIRO	2,3808	348,60
GALPÃO	2,6784	392,17
INDÚSTRIA	2,6784	392,17
LOJA/SALA	3,8440	562,84
ESPECIAL	4,4640	653,62

QUADRO DE TARIFAS DE CONSUMO*, SERVIÇOS E MULTAS
 LM 352/89 - anexos I, II e III, com redação dada pela LM 617/01

ITEM	UFISBP	R\$
RESIDENCIAL E PÚBLICA COM HIDRÔMETRO		
Até 10 m3	0,0070	1,03
De 11 a 15 m3 - por m3 / mês	0,0092	1,35
De 16 a 20 m3 - por m3 / mês	0,0125	1,83
De 21 a 30 m3 - por m3 / mês	0,0145	2,13
De 31 a 40 m3 - por m3 / mês	0,0170	2,49
De 41 a 55 m3 - por m3 / mês	0,0199	2,91
Acima de 55 m3 - por m3 / mês	0,0232	3,39
COMERCIAL E INDUSTRIAL COM HIDRÔMETRO		
Até 10 m3	0,0178	2,61
De 11 a 20 m3 - por m3 / mês	0,0243	3,56
De 21 a 35 m3 - por m3 / mês	0,0282	4,13
De 36 a 50 m3 - por m3 / mês	0,0331	4,84
De 51 a 70 m3 - por m3 / mês	0,0387	5,67
Acima de 70 m3 - por m3	0,0455	6,66
TARIFA RESIDENCIAL POPULAR (TRP)		
Até 10 m3	0,0049	0,72
De 11 a 20 m3 - por m3 / mês	0,0068	0,99
De 21 a 30 m3 - por m3 / mês	0,0089	1,31
Acima de 30 m3 - por m3 / mês	0,0119	1,75
RESIDENCIAL E PÚBLICA SEM HIDRÔMETRO		
Até 70 m2 - por mês	0,0839	12,28
De 71 a 100 m2 - por mês	0,1680	24,60
De 101 a 125 m2 - por mês	0,4197	61,46
De 126 a 150 m2 - por mês	0,6702	98,13

De 151 a 175 m2 - por mês	0,7556	110,64
Acima de 175 m2 - por mês	0,8398	122,96
COMERCIAL E INDUSTRIAL SEM HIDRÔMETRO		
Até 30 m2 - por mês	0,1647	24,12
De 31 a 50 m2 - por mês	0,2454	35,93
De 51 a 100 m2 - por mês	0,5039	73,78
De 101 a 150 m2 - por mês	1,0204	149,41
De 151 a 250 m2 - por mês	1,7116	250,62
PROVISÓRIA - por mês	1,7116	250,62
Acima de 250 m2 - por mês	4,2784	626,59
SERVIÇOS DE:		
01- Ligação de água	0,1999	29,28
02- Ligação de esgoto	0,1999	29,28
03- Re ligação de água	0,1999	29,28
04- Instalação de hidrômetro	0,2999	43,91
05- Mudança de local: pena/hidrômetro	0,3500	51,24
06- Troca de ramal domiciliar	0,2499	36,58
07- Troca de pena ou hidrômetro	0,2999	43,91
08- Conserto ou aferição de hidrômetro	0,1999	29,28
09- Exame bacteriológico	0,1500	21,97
10- Outros serviços não especificados	0,4997	73,17
MULTAS:		
1- Violar ou inutilizar o lacre ou selo do hidrômetro, deixar de cumprir determinações regulamentares, por escrito, no prazo fixado, impedir ou recusar autorização de inspeção nas instalações internas, por parte da Prefeitura e utilizar ponto de água de praças ou logradouros públicos para uso próprio sem autorização da Prefeitura.	1,0000	146,42
2- Impedir o corte de fornecimento de água determinado pela Prefeitura, manobrar o registro externo sem autorização, intervir ou permitir que se interveja indevidamente no ramal de derivação ou ramal coletor e ceder água a usuário com fornecimento de água cortada pela Prefeitura.	1,4997	219,59
3- Intervir sob qualquer forma na rede de água e esgoto, sem a necessária autorização da Prefeitura, restabelecer irregularmente o fornecimento de água cortada pela Prefeitura. Retirar o hidrômetro do cavalete sem a autorização da Prefeitura e derivar clandestinamente água de um imóvel para outro.	1,9999	292,83
4- Empregar injetores ou bombas de sucção distantes ligados ao hidrômetro ou ao ramal de derivação e violar o hidrômetro	2,4996	365,99
5- Inverter a posição do hidrômetro de forma a burlar o volume de consumo de água, instalar "BY-PASS" de forma a não medir a água consumida e instalar torneira antes do hidrômetro.	2,9999	439,25
* As tarifas de esgoto serão acrescidas de 50%		

CÂMARA**LEI MUNICIPAL Nº 2783 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO AO ZIKA VIRUS E AO SURTO DE MICROCEFALIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Combate Prevenção ao Zika Virus e ao surto de Microcefalia, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art 2º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado por decreto.

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 21 de dezembro de 2016

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº016/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2777 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: "TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL NA PRÓPRIA MINA, CÓPIA DO RESULTADO DA ÚLTIMA ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA REALIZADA NAS MINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a afixação em local visível na própria mina, de CARTAZ ou PLACA indicativa, contendo cópia do resultado da última análise de potabilidade da água realizada nas minas no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Fica a cargo do Executivo Municipal a definição das competências quanto à colocação da cópia da análise de potabilidade da água, em local adequado nas minas, conforme consta desta Lei através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 12 de dezembro 2016

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 77/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2779 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: "INSTITUI O SERVIÇO E COLETA DE PEQUENAS CARGAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, DENOMINADO MOTO-FRETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o serviço de entrega e coleta de pequenas cargas, mediante utilização de motocicletas, denominado moto-frete, que passa a ser regido pelas disposições previstas nesta Lei.

Art. 2º- O serviço poderá ser prestado por condutor autônomo ou por pessoa jurídica, constituída sob a forma de empresa comercial, associação ou cooperativa, que explore esse serviço por meio de frota própria ou não, mediante prévia autorização e licença, nas condições estabelecidas nesta Lei e nos atos normativos dela decorrentes.

Art. 3º - À pessoa jurídica, constituída na forma desta Lei para a exploração do serviço de moto-frete, será outorgado Termo de Credenciamento, do qual constarão seus direitos e obrigações.

Parágrafo único – A autorização para executar o serviço, no caso previsto no caput deste artigo, compreende a expedição do Termo de Credenciamento e da Licença de Moto-Frete.

Art. 4º - O credenciamento da pessoa jurídica, nos termos do art. 3º desta Lei, está sujeito ao atendimento das seguintes exigências, bem como de outras que poderão ser estabelecidas pelo Órgão competente da Administração Pública Municipal.

- I – dispor de sede no Município de Barra do Piraí;
- II – estar inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- III – estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- IV – apresentar os seguintes documentos:
 - a) certidão negativa de débito da Receita Federal;
 - b) certidão negativa de débito da Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - c) certidão negativa de débito de tributos mobiliários e imobiliários do Município de Barra do Piraí
 - d) certidão comprobatória de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - e) certidão comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) certidão negativa de protestos dos últimos 5 (cinco) anos;
 - g) contrato social ou ato constitutivo e última alteração, quando for o caso, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - A cooperativa ou associação deverá ser constituída exclusivamente por profissionais autônomos portadores de licença para execução do serviço de moto-frete.

§ 2º - O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, em razão do interesse público, sem que disso decorra direito à indenização.

Art. 5º - A pessoa jurídica deverá apresentar ao Poder Público, sempre que solicitado, relação de todos os condutores, bem como fornecer qualquer outra informação pertinente à atividade autorizada.

Art. 6º - O Termo de Credenciamento deverá ser renovado a cada 2 (dois) anos, mediante o atendimento dos requisitos previstos no art. 4º desta Lei e de outros que poderão ser exigidos pela Secretaria Municipal pertinente.

§ 1º - A não-renovação do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido implicará, automaticamente, aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, caso a pessoa jurídica continue em atividade.

§ 2º - A renovação do Termo de Credenciamento fica subordinada à comprovação da regularidade da empresa junto à Secretaria Municipal Pertinente

Art. 7º - Na operação do serviço, os condutores deverão portar a Licença de Moto-Frete, com prazo de validade vigente, além de um adesivo a ser colocado na traseira do baú, no formato de uma elipse, fundo branco e números pretos, correspondendo ao número da licença, com área de 280 cm² (duzentos e oitenta centímetros quadrados), a ser fornecido pela Administração Pública Direta do Município.

Art. 8º - Para inscrição no Cadastro, os condutores deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria A, em validade, expedida há pelo menos 2 (dois) anos;
- II – apresentar prontuário de condutor expedido pelo DETRAN;
- III – apresentar cópia do comprovante de conclusão do Curso Especial de Treinamento e Orientação, ministrado ou reconhecido pela Secretaria Municipal pertinente;
- IV – apresentar declaração ou comprovante de endereço;
- V – apresentar certidões de antecedentes criminais expedidas pelo Cartório Distribuidor Criminal e pela Vara das Execuções

Criminais da Comarca da Capital, bem como pela Justiça Federal, com as devidas certidões explicativas quando houver anotação;

VI – apresentar apólice de Seguro de Vida Complementar com cobertura a ser definida em portaria específica.

a) 1º Caso o condutor possua habilitação há menos de 2 (dois) anos, deverá comprovar, além do curso previsto no inciso III do caput deste artigo, a conclusão e a aprovação em Curso Complementar Prático de Treinamento para Condutores de Moto-Frete, reconhecido pela Secretaria Municipal Pertinente.

b) 2º Será negada a licença de moto-frete se constar dos documentos referidos no inciso V do caput deste artigo mandado de prisão expedido contra o interessado.

Art. 9º Para a renovação da licença de moto-frete, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 8º desta Lei, excetuado o disposto no inciso III de seu caput.

Parágrafo único – Se o Cadastro não for renovado dentro do prazo, será automaticamente cancelado.

Art. 10 O veículo a ser utilizado no serviço de moto-frete deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal Pertinente, registrado no DETRAN na categoria aluguel (placas vermelhas) e ter as seguintes características:

- I – ser original de fábrica;
- II – ter, no máximo, 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação;
- III – possuir cilindrada mínima de 125 c.c.;
- IV – possuir os padrões de visualização a serem definidos pela Secretaria Municipal Pertinente;
- V – possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito;
- VI – ser aprovado em vistoria anual pela SMTR ou por empresas credenciadas para esse serviço;
- VII – ser dotado de compartimento fechado, tipo baú, na forma estabelecida em regulamentação pertinente pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e atendendo às especificações editadas pela Secretaria Municipal Pertinente.

Art. 11 - O veículo registrado na licença poderá ser substituído por outro, desde que aprovado em vistoria.

Parágrafo único – Ocorrendo a baixa do veículo e a não-substituição em 180 (cento e oitenta) dias, a licença ficará automaticamente cancelada.

Art. 12 - A Licença de Moto-Frete é o documento pessoal e intransferível pelo qual é autorizada a utilização de motocicleta para a prestação do serviço a que se refere esta Lei.

Art. 13 - Concedido o Termo de Credenciamento, a pessoa jurídica deverá requerer a expedição de licença para cada moto de sua frota.

Art. 14 - Ao condutor autônomo, será concedida a licença relativa à moto, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- I – apresentar moto de sua propriedade, devidamente aprovada em vistoria;
- II – estar inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM);
- III – não estar vinculado e não ser permissionário de qualquer outra autorização para operação de serviços de transporte de passageiros ou carga, expedida pela Secretaria Municipal Pertinente;
- IV – estar em situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
 - a) 1º - excepcionalmente, poderá ser concedida licença ao condutor que apresentar moto com arrendamento mercantil ou contrato de comodato.
 - b) 2º - A licença concedida na hipótese prevista no § 1º deste artigo poderá ser renovada por, no máximo, 3 (três) vezes, se o veículo permanecer na situação ali descrita.

Art. 15 A Licença de Moto-Frete terá validade por 1 (um) ano e sua renovação deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, podendo ser renovada até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu vencimento, desde que o interessado pague, além das taxas e tributos devidos, multa que estiver em vigor.

Art. 16 - É vedado às empresas, cooperativas ou condutores autônomos licenciados de acordo com esta Lei promover ou vincular prazos ou tempos de entrega a descontos, multas, prêmios ou penalidades relacionados ao bom cumprimento na entrega de encomendas ou a execução de serviços de moto-frete.

Art. 17 - É vedado às empresas, cooperativas ou condutores autônomos licenciados de acordo com esta Lei circular com a motocicleta fora de serviço, portando o baú com o número de licenciamento, bem como conduzir passageiros ou caroneiros quando em atividade.

Art. 18 - A Secretaria Municipal Pertinente poderá estabelecer, por ato normativo próprio, a cada ano, o número máximo de licenciamentos permitidos para cada exercício do serviço de moto-frete.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, sobretudo para a especificação da Secretaria Municipal Pertinente

GABINETE DO PRESIDENTE, 12 de dezembro de 2016.

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 140/2016
Autor: Francisco José Barbosa Leite

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE 2016

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÕES COM MAIS DE DOIS PAVIMENTOS NO DISTRITO DE IPIABAS, ATÉ QUE SEJA FEITA A REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 11 DE OUTUBRO DE 2006, PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 DO COMBARRA – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BARRADO PIRAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a execução de construções habitacionais com mais de três pavimentos no distrito de Ipiabas, até que seja feita a revisão do Plano Diretor Participativo, onde os estudos técnicos verificarão o número máximo de pavimentos e estabelecerão parâmetros arquitetônicos e urbanísticos que evitem a descaracterização da vocação turística do Distrito.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 DE AGOSTO DE 2016
(Aprovado em reunião Plenária de 09/08/2016)

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES-1º SECRETÁRIO

FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LEITE – 2º SECRETÁRIO

Mensagem nº 024/ GP/2015
Projeto de lei Complementar nº 005/2015
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2778 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI 701 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal 701 de 01 de outubro de 2002 que tem a seguinte redação:

§ 1º - O benefício dos incentivos será concedido à empresa que preencher no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu efetivo, com mão de obra local que deverá atender aos requisitos mínimos necessários à ocupação dos cargos.

Passa a vigor com a redação que se segue:

§ 1º - O benefício dos incentivos será concedido à empresa que preencher no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu efetivo, com mão de obra local, sendo no mínimo 40% (quarenta por cento) para moradores dos Distritos acoplados ao "Corredor do Progresso" (Dorândia, Vargem Alegre, São José do Turvo e Califórnia da Barra), e o restante preenchido pelos demais distritos do município, que deverá atender aos requisitos mínimos necessários à ocupação dos cargos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 12 de dezembro de 2016

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 105/2016
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 016/2016

"EMENTA: Concede Comenda "Abdias Nascimento" AOS HOMENAGEADOS QUE ELENCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, aprova e seu Presidente, com fundamento no Regimento Interno da Casa, artigo 32, inciso VI, alínea "a", promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "Abdias Nascimento" ao Sr. Nuno Coelho de Alcântara Junior e Srª Aparecida Vicente dos Santos

Art. 2º - A comenda será entregue em sessão solene que, devido à sua importância e número de pessoas que acessarão o Poder Legislativo, poderá ser realizada fora das dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 06 de dezembro de 2016.
(Aprovado em reunião Plenária de 01/12/2016)

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2016
Vereador autor: Agostinho Pereira dos Santos/

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2016 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

EMENTA: "REVOGA A EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 002/2016 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, SENDO RESTABELECIDOS, COMO CONSEQUÊNCIA DA REPRISTINAÇÃO CONCEDIDA, OS TERMOS DA REDAÇÃO MODIFICADA POR AQUELA EMENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica revogada a Emenda 002/2016, à Lei Orgânica de Barra do Piraí, sendo restabelecido, como consequência da repristinação concedida, os termos da redação modificada por aquela emenda.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 24 de novembro de 2016.
(Aprovado em reunião Plenária de 22/11/2016)

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES-1º SECRETÁRIO

FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LEITE – 2º SECRETÁRIO

Emenda Modificativa nº 004/2016
a Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí

RH

EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2016																
Comunicar as Contratações, Renovações e Recisões dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:																
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social - Abrigo Municipal - Casa da Juventude																
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		Início	Término	Início	Término	Início	Término	Início	Término	PROCESSO
				Início	Término	Início	Término									
9219	Elizabeth Cassia do Nascimento Silva	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017			13.077/2014
9220	Carla Janaina de Freitas Xavier	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016				13.077/2014
9221	Rosiane Aparecida Generoso de Oliveira	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	Afatada p/INSS			13.077/2014
9222	Josenith Maria da Silva Anastacio	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017			13.077/2014
9223	Claudia Guimarães Silva	Cuidador/Educador	816,67	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017			13.077/2014
9227	Sivone da Silva	Cozinheira	774,28	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017			13.077/2014
9228	Solange Aparecida de Souza Araújo	Cozinheira	774,28	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017			13.077/2014
9229	Sonia Maria Pereira	Aux de Serviços Gerais	774,28	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017			13.077/2014
9230	Maria de Lourdes Pereira	Aux de Serviços Gerais	774,28	01/09/2014	28/02/2015	01/03/2015	27/08/2015	27/08/2015	27/02/2016	27/02/2016	31/08/2016	31/08/2016	27/02/2017			13.077/2014
9262	Luciana de Penedo Ribeiro Leal Medeiros	Cuidador/Educador	816,67	19/01/2015	11/07/2015	11/07/2015	18/01/2016	18/01/2016	17/07/2016							13.077/2014
9263	Karen Castilho	Cuidador/Educador	816,67	20/01/2015	10/07/2015	10/07/2015	19/01/2016	19/01/2016	18/07/2016	18/07/2016	13/01/2017					13.077/2014
9323	Elisângela Marcilina dos Santos	Orientador Social	966,77	18/06/2015	14/12/2015	14/12/2015	11/06/2016	11/06/2016	14/12/2016	14/12/2016	11/02/2017					13.077/2014
9338	Livia de Oliveira Silva	Psicólogo	2.244,96	19/08/2015	14/02/2016	14/02/2016	13/08/2016	13/08/2016	08/02/2017							11232/2015
9404	Jaqueline Ferreira Coelho	Aux de Serviços Gerais	866,80	18/01/2016	16/07/2016	16/07/2016	11/01/2017									19173/2015
9405	Tainah Joras Rodrigues Ferreira	Psicólogo	2.244,96	18/01/2016	16/07/2016	16/07/2016	11/01/2017									19173/2015
9411	Rafael Loures Paschoal	Psicólogo	2.244,96	11/02/2016	08/08/2016	08/08/2016	03/02/2017									22292/2015
9412	Damiane da Cruz Romualdo	Psicólogo	2.244,96	11/02/2016	08/08/2016	08/08/2016	03/02/2017									22292/2015
9415	Deise Pereira Gomes Honório	Pedagogo	2.244,96	17/02/2016	14/08/2016	14/08/2016	09/02/2017									19173/2015
9451	João Paulo Rodrigues	Motorista	880,00	09/05/2016	04/11/2016											13.077/2014
9452	Flaviane Lopes Monteiro	Cuidador/Educador	898,33	06/05/2016	01/11/2016											13.077/2014
Sérgio Rocha																
Coordenador de Recursos Humanos																
Secretaria Municipal de Recursos Humanos																

EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2016										
Comunicar as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:										
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social - Asilo Santo Agostinho										
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		Início	Término	Início	Término	PROCESSO
				Início	Término					
9416	Edmilson dos Santos Lima	Cuidador/Educador	898,33	29/02/2016	26/08/2016	26/08/2016	21/02/2017			821/2015
9453	Patricia dos S. O. G. Marchiori	Cuidador	898,33	06/05/2016	01/11/2016					821/2015
9454	Lucineia R. da Silva Abraão	Cuidador	898,33	06/05/2016	01/11/2016		30/11/2016			821/2015
Sérgio Rocha										
Coordenador de Recursos Humanos										
Secretaria Municipal de Recursos Humanos										

EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2016												
Comunicar as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:												
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação												
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PRORROGAÇÃO		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	Início	Término	Início	Término	
9295	Ana Flávia Aparecida de Oliveira	Professor I - Geografia	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9296	Marcos Paulo Octaviano Januário	Prof I - Educ Artística	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9297	Thiago Ponciano Arêdes	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9298	Juliana Maria Rodrigues dos Santos	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	23/02/2016					4756/2015
9299	Marcos Paulo do Valle	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9300	Livia Cardoso Teixeira Campos	Professor I - Ciências	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9301	Fabiana Reis de Oliveira	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9302	Bruno Nogueira de Barros	Professor I - Ciências	1.401,56	09/04/2015	05/10/2015	05/10/2015	03/04/2016	03/04/2016	29/09/2016	29/09/2016	08/04/2017	4756/2015
9303	Tatiana Lomba Pereira	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9304	Laudelina Paula Lopes Cardoso Dias	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9305	Darcy Jose de Barros Machado	Professor I - Ciências	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9306	Franciane de Souza Ramos Gonçalves	Professor I - Geografia	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9307	Rosângela de Figueiredo do Nascimento	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9308	Rosa Maria Santini Prado	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9309	Paulo Cezar	Professor I - Matemática	1.401,56	01/04/2015	27/09/2015	27/09/2015	26/03/2016	26/03/2016	21/09/2016	21/09/2016	31/03/2017	4756/2015
9340	Luciana Vieira de Oliveira	Professor I - Inglês	1.541,72	31/08/2015	26/02/2016	26/02/2016	25/08/2016	25/08/2016	26/02/2017			11154/2015
9341	Luciana dos Santos	Professor I - Português	1.541,72	31/08/2015	26/02/2016	26/02/2016	25/08/2016	25/08/2016	26/02/2017			11154/2015
9342	Vania Aparecida dos Santos Silva	Professor I - Português	1.541,72	31/08/2015	26/02/2016	26/02/2016	25/08/2016	25/08/2016	26/02/2017			11154/2015
9436	Ricardo Alexandre Roque	Professor I - Geografia	1.541,72	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	22/12/2016					4756/2015
9255	Maria Teresa Moura da Silva	Cuidador/Educador	816,67	01/11/2014	31/10/2015	31/10/2015	30/10/2016	30/10/2016	14/12/2016			12320/2014
9395	Joana Dark Alves Maximiliano	Auxiliar de Serviços Gerais	866,80	01/12/2015	29/05/2016	29/05/2016	25/11/2016					16315/2015
9396	Andreia de Freitas Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	866,80	01/12/2015	29/05/2016	29/05/2016	25/11/2016					16315/2015
Sérgio Rocha												
Coordenador de Recursos Humanos												
Secretaria Municipal de Recursos Humanos												

EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2016								
Comunico as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:								
				PROCESSO	11543/2015			
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social - Bolsa Família								
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	
9384	Maria Helena da Silva Aquino	Agente Entrevistador em Programas Sociais	866,80	19/10/2015	16/04/2016	16/04/2016	12/10/2016	11543/2015
9386	Marcia Sales de Souza Viana	Agente Entrevistador em Programas Sociais	866,80	19/10/2015	16/04/2016	16/04/2016	12/10/2016	11543/2015
9387	Valeria da Silva Oliveira	Agente Entrevistador em Programas Sociais	866,80	19/10/2015	16/04/2016	16/04/2016	12/10/2016	11543/2015
9388	João Roberto Farias Campbell	Agente Entrevistador em Programas Sociais	866,80	19/10/2015	16/04/2016	16/04/2016	12/10/2016	11543/2015
Sérgio Rocha Coordenador de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Recursos Humanos								

EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2016								
Comunico as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:								
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Saúde								
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PRORROGAÇÃO		PROCESSO
				Início	Término	Início	Término	
6251	Erica Flavio de Vasconcelos	Agente Combate as Endemias	115,40	14/03/2016	11/07/2016	11/07/2016	07/11/2016	238/15 e 108/16
6252	Claudia de Souza Gastão	Agente Combate as Endemias	115,40	15/03/2016	12/07/2016	12/07/2016	08/11/2016	238/15 e 108/16
6253	Elida Cristina dos Santos M.Pontes	Agente Combate as Endemias	115,40	21/03/2016	01/06/2016			3238/15 e 108/16
6267	Thalita Angelica Barbosa	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6254	Amanda Olivia Machado de Moraes	Agente Combate as Endemias	115,40	16/03/2016	13/07/2016	13/07/2016	05/10/2016	238/15 e 108/16
6258	Gustavo Soares Santos	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6259	Michelli de Freitas Santos	Agente Combate as Endemias	115,40	05/04/2016	02/08/2016	02/08/2016	29/11/2016	238/15 e 108/16
6260	Rosilene Sousa Alves	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6261	Wesley Luiz dos Santos	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6262	Carlos Eduardo Dias da Cunha	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6263	Simone Cristina Souza de Carvalho	Agente Combate as Endemias	115,40	04/04/2016	01/08/2016	01/08/2016	28/11/2016	238/15 e 108/16
6264	Bianca Anastácia Benedito S.Azevedo	Agente Combate as Endemias	115,40	01/04/2016	29/07/2016	29/07/2016	25/11/2016	238/15 e 108/16
6266	Patricia Neves Matos da Silva	Agente Combate as Endemias	115,40	06/04/2016	03/08/2016	03/08/2016	30/11/2016	238/15 e 108/16
6268	Daniel Pereira da Rocha	Agente Combate as Endemias	115,40	01/04/2016	29/07/2016	29/07/2016	25/11/2016	238/15 e 108/16
6274	Solange da Silva Andrade	Agente Combate as Endemias	115,40	26/04/2016	23/08/2016	23/08/2016	20/12/2016	238/15 e 108/16
6275	Rhudson L. Anastácio da Conceição	Agente Combate as Endemias	115,40	26/04/2016	23/08/2016	23/08/2016	20/12/2016	238/15 e 108/16
6269	Ana Carolina Machado Pereira	Agente Combate as Endemias	115,40	01/04/2016	29/07/2016	29/07/2016	25/11/2016	238/15 e 108/16
6255	Flavia Maria Alves de Souza	Agente Combate as Endemias	115,40	22/03/2016	19/07/2016	19/07/2016	15/11/2016	238/15 e 108/16
6265	Laura Paula Leal Santana	Agente Combate as Endemias	115,40	01/04/2016	29/07/2016	29/07/2016	25/11/2016	238/15 e 108/16
6257	Valeria Rego Barros	Agente Combate as Endemias	115,40	01/04/2016	29/07/2016	29/07/2016	25/11/2016	238/15 e 108/16
Sérgio Rocha Coordenador de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Recursos Humanos								

EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2016								
Comunico as contratações dos funcionários através dos CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, conforme abaixo:								
Setor de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação								
MATR.	NOME	CARGO	SALÁRIO	VIGÊNCIA		PROCESSO	DIAS	
				Início	Término			
9437	Danúbia Silva Prado	Merendeira	880,00	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9438	Eloa Nunes da Costa	Assistente de Creche	880,00	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9439	Vania Maria dos Santos	Assistente de Creche	880,00	03/05/2016	29/10/2016	29/10/2016	30/11/2016	4143/2016
9440	Milena Groetaers Rosa	Assistente de Creche	880,00	09/05/2016	04/11/2016			4143/2016
9441	Valeria Cristina de Oliveira Silva	Merendeira	880,00	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9442	Gislaine Cristina de Souza	Cuidador/Educador	898,33	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9443	Jaqueline Figueira Carreira	Cuidador/Educador	898,33	09/05/2016	01/09/2016			4143/2016
9444	Cintia Barreira Martins Carvalho	Prof II Ed.Inf. 1º Seg. Ens.	1.376,54	26/04/2016	22/10/2016	22/10/2016	22/12/2016	4143/2016
9445	Joice Cristina Maia da Silva	Prof II Ed.Inf. 1º Seg. Ens.	1.376,54	29/04/2016	26/10/2016	26/10/2016	22/12/2016	4143/2016
9446	Leandra da Silva Alves	Prof II Ed.Inf. 1º Seg. Ens.	1.376,54	26/04/2016	22/10/2016	22/10/2016	22/12/2016	4143/2016
9447	Aparecida de Souza Raimundo Estrela	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9448	Eduardo Augusto da Silva Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9449	Mirian Maria de Souza da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	09/05/2016	04/11/2016		Afatada p/INSS	4143/2016
9459	Elioenai Calabar Garcia	Merendeiro	880,00	19/05/2016	14/11/2016	14/11/2016	30/11/2016	4143/2016
9450	Raphaela Soares Calixto da Silva	Prof II Ed.Inf. 1º Seg. Ens.	1.376,54	09/05/2016	04/11/2016	04/11/2016	22/12/2016	4143/2016
Sérgio Rocha Coordenador de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Recursos Humanos								